



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras CT 151/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7401/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 092/2022

***CONTRATOS: 151/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A EMPRESA  
PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA***

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, Sr. **GERALDO WALDECY BISPO**, portador do CPF nº 536.681.036-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA**, com sede à José Arcanjo Santiago,, nº 327, Bairro: Goiania, Município: Belo Horizonte/MG, CEP: 31950-100 Telefone (31) 3486- 2415/98709-0785, email: comercial@premiumtrofeus.com.br **CNPJ** nº 22.645.154.0001-73, neste ato representada por **VICENTE PAULO ROCHA**, CPF nº 254.355.906-04 doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº 092/2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**11.2** É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL – TROFÉUS, MEDALHAS, COMENDAS E PLACAS PARA ATENDER AOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, MINAS GERAIS**, em resultante da Ata de Registro de Preços Nº 092/2022, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico SRP nº: 092/2022 e demais anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras CT 151/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7401/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 092/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>MEDALHAS DE OURO:</b> Medalha em metal, personalizada, no processo de fundição em alto e baixo relevo, clichê frente e verso, banho eletrolítico dourado, medindo 7,5 x 8,5cm, espessura de 4mm, peso aproximado de 120gr., acabamento em pintura esmalte até 3 cores, texto em alto relevo entre 3 e 4mm; com fita digitalizada em poliéster 30mm, com costura dupla.	UN	500	PREMIUM	8,29	4.145,00
02	<b>MEDALHAS DE PRATA:</b> Medalha em metal, personalizada, no processo de fundição em alto e baixo relevo, clichê frente e verso, banho eletrolítico em níquel, medindo 7,5 x 8,5cm, espessura de 4mm, peso aproximado de 120gr., acabamento em pintura esmalte até 3 cores, texto em alto relevo entre 3 e 4mm; com fita digitalizada em poliéster 30mm, com costura dupla	UN	500	PREMIUM	8,29	4.145,00
03	<b>MEDALHAS DE BRONZE:</b> Medalha em metal, personalizada, no processo de fundição em alto e baixo relevo, clichê frente e verso, banho eletrolítico em cobre velho, medindo 7,5 x 8,5cm, espessura de 4mm, peso	UN	500	PREMIUM	8,29	4.415,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras CT 151/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7401/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 092/2022

	aproximado de 120gr., acabamento em pintura esmalte até 3 cores, texto em alto relevo entre 3 e 4mm; com fita digitalizada em poliéster 30mm, com costura dupla.					
04	<b>MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO:</b> Medalha em metal, personalizada, no processo de fundição em alto e baixo relevo, Acabamento em banho eletrolítico em dourado, níquel ou cobre velho, medindo 5,5 x 6,5cm, espessura de 4mm, peso aproximado de 80gr., acabamento em pintura esmalte até 3 cores, texto em alto relevo entre 3 e 4mm; com fita digitalizada em poliéster 30mm, com costura dupla. Clichê frente e verso: Frente: fundida em alto relevo, com brasão em alto relevo, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, posicionado no centro, podendo ser adequado para cima (em direção à onde se passa a fita), com tamanho de 3,5cm por 3,5cm; Verso: fundida em alto relevo, com logo da Secretaria de Esportes de Santa Luzia em alto relevo, posicionado no centro, com tamanho de 3,5cm por 3,5cm. Com área retangular de 5cm de comprimento, por 1cm de altura, com bordas em alto relevo, para inserção de ESTAMPARIA(adesivo vinílico resinado) com a logomarca do evento ou indicação da colocação e modalidade esportiva.	UN	2000	PREMIUM	7,80	15.600,00
05	<b>TROFÉU PERSONALIZADO DE CAMPEÃO:</b> em aço carbono no banho eletrolítico dourado, gravado em foto corrosão em alto	UN	150	PREMIUM	104,00	15.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras CT 151/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7401/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 092/2022

	e baixo relevo, medindo 30 x 20cm, espessura de 1mm, acabamento em pintura em esmalte; com base em madeira laqueada na cor preta, com plaqueta medindo 8 x 3cm, espessura de 0,6mm, em aço carbono no processo de foto corrosão alto e baixo relevo com pintura					
06	<b>TROFÉU PERSONALIZADO DE VICE-CAMPEÃO:</b> em aço carbono no banho eletrolítico níquel, gravado em foto corrosão em alto e baixo relevo, medindo 30 x 20cm, espessura de 1mm, acabamento em pintura em esmalte; com base em madeira laqueada na cor preta, com plaqueta medindo 8 x 3cm, espessura de 0,6mm, em aço carbono no processo de foto corrosão alto e baixo relevo com pintura.	UN	150	PREMIUM	104,00	15.600,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 59.235,00 ( cinquenta e nove mil duzentos e trinta e cinco reais).</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

**2.1** O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de **INDICADO POR CADA TERMO DE REFERÊNCIA**, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Prefeitura, a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência – Anexo I.

**2.1.1 TERMO DE REFERÊNCIA I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES: 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS;**

**2.1.2 TERMO DE REFERÊNCIA II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES: 15 (QUINZE)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras CT 151/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7401/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 092/2022

**DIAS CONSECUTIVOS.**

**2.2** O produto deverá atender as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1.** O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em **31/12/2023**.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1.** O valor global do contrato para os lotes vencidos pelo licitante acima definido é de R\$ **59.235,00**(cinquenta e nove mil duzentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo – os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.

Parágrafo Terceiro - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o IPC-M ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Quarto - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

Parágrafo Quinto - Os critérios e procedimentos para reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras CT 151/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7401/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 092/2022

**5.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**5.3.** Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

**5.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.

**5.5.** Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

**5.6.** O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

**5.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

### **AÇÕES DE INCENTIVO P ESP E PART. CAMP. TPRN E EVENTOS ESPORTIVOS**

27.811.2026.1720

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte: 1500 Ficha: 3359



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras CT 151/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7401/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 092/2022

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL**

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, dos Decretos Municipais 3020/2015 e 3021/2015. Sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 092./2022, todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

8.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

8.3 Exercer a fiscalização do contrato;

8.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e na ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

9.2. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;

9.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

9.4 Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

9.5 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras CT 151/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7401/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 092/2022

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

9.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, limitado a 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras CT 151/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7401/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 092/2022

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 5 (cinco) anos conforme artigo 7º da lei federal 10520/02;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras CT 151/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7401/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 092/2022

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, 01 de Novembro de 2023.

**GERALDO WALDECY BISPO**

Secretário Municipal de Esportes

**VICENTE PAULO ROCHA**

**PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA**

Testemunhas: 1.

2 –